



## Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: [educacao@urupes.sp.gov.br](mailto:educacao@urupes.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Solicito a aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos das escolas municipais, conforme especificações abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.900	<b>Ovo de Páscoa de Chocolate 120 gramas</b> Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e romatizante. “ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. PODE CONTER, AMENDOIM, CASTANHA DO PARÁ, CASTANHA DE CAJU, AVELÃ, AMÊNDOA, COCO”. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.	7,90	15.010,00
55	<b>Ovo de Páscoa de Chocolate zero lactose, zero leite, zero glúten e zero soja – 120gr</b> Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, emulsificantes INS-476 (Poliglicerol Polirricinoleato) e aromatizante. “ALÉRGICOS: PODE CONTER, AMENDOIM, CASTANHA DO PARÁ, AVELÃ, AMÊNDOA, CASTANHA DE CAJU E COCO. ” NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	39,90	2.194,50
8	<b>Ovo de Páscoa de Chocolate zero açúcar – 120gr</b> Ingredientes: Edulcorante INS-965 (Maltitol), Manteiga de cacau, leite em pó integral, agente de massa INS-1200 (Polidextroses), massa de cacau, soro de leite em pó, edulcorante INS-955 (Sucralose), emulsificantes INS-322 (Lecitina de Soja) e INS-476 (Poliglicerol Polirricinoleato) e aromatizante. “ALÉRGICOS: CONTÉM	39,90	319,20



## Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: [educacao@urupes.sp.gov.br](mailto:educacao@urupes.sp.gov.br)

DERIVADOS DE SOJA E LEITE. PODE CONTER, AMENDOIM, CASTANHA DO PARÁ, AVELÃ, AMÊNDOA, CASTANHA DE CAJU E COCO.” CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>17.523,70</b>

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como material de consumo, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

1.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, **encaminhar a respectiva amostra dos produtos ofertados em sua proposta**, para o Departamento Municipal de Educação desta Municipalidade, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 – Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 15 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, para a análise técnica.

1.4.1. É obrigatória a apresentação da amostra em embalagem lacrada e original do fabricante a fim de representar padrão, marca, tipo, composição, data de fabricação e data de validade do produto.

1.4.2. Na amostra entregue à Prefeitura, serão avaliados os critérios sensoriais (palatabilidade e aceitação pelo público alvo, aroma, textura e características organolépticas) e higiênicos do alimento (isentos de parasitas, mofo, sujidades ou outras impurezas). A aprovação do produto será realizada pela nutricionista responsável técnica, sob a forma de laudo técnico emitido pela mesma.

1.4.2. A análise técnica da amostra ocorrerá no dia útil imediatamente subsequente ao vencimento do prazo para entrega da amostra do produto, a partir das 13 horas. Caso sejam constatadas irregularidades no produto entregue, a empresa deverá saná-las no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela mesma da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**1.4.3. Ressalvamos que o prazo para fornecimento da amostra deve considerar o prazo final, e improrrogável, da entrega dos ovos de páscoa, sendo este o dia 25 de Março de 2024.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As aquisições de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos das escolas municipais são necessárias para celebrar a data em que comemoramos a Páscoa.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de material de consumo a ser contratado mediante dispensa de licitação.



## **Departamento Municipal de Educação de Urupês**

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: [educacao@urupes.sp.gov.br](mailto:educacao@urupes.sp.gov.br)

3.2. A aquisição dos ovos de páscoa não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os ovos de páscoa sejam entregues por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo para a entrega dos ovos de páscoa pela empresa vencedora da dispensa, deverá ser até o dia 25 de março de 2024.

5.2. Local de entrega: Prefeitura, no Departamento de Educação, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Bairro Centro, em Urupês/SP, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cleudia Maria Etruri, Diretora do Departamento de Educação, RG nº 4.798.019-9, CPF nº 439.129.078-20.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega do objeto, depois de atestada por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## **Departamento Municipal de Educação de Urupês**

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: [educacao@urupes.sp.gov.br](mailto:educacao@urupes.sp.gov.br)

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado é de **R\$ 17.523,70 (dezesete mil, quinhentos e vinte três reais e setenta centavos)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.03. Merenda Escolar - 12 306 0011 2029 0000. Manutenção da Merenda Escolar - 3.3.90.30.00. Material de Consumo - Recurso Próprios.

Urupês, 07 de março de 2024.

Cleudia Maria Ettruri

Diretora do Departamento Municipal de Educação